



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJEETO DE LEI Nº 020/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a inclusão da cobrança da Taxa de Saneamento devida pelos Usuários residentes no Município, no mesmo talão de cobrança dos serviços de água/esgotos.

Parágrafo Único – A taxa de saneamento de que trata este artigo, refere-se aos serviços de coleta de lixo e operação do aterro sanitário.

Art. 2º. O Convênio a ser firmado, será pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo renovado com a devida autorização Legislativa.

Art. 3º. A Taxa de Saneamento a que se refere o Art. 1º desta Lei, será fixada mediante Decreto do Executivo, levando-se em consideração a planilha de custos apresentadas:-

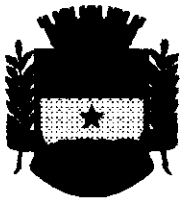
- I. pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no que se refere a operação do aterro sanitário; e
- II. pela Empresa contratada para efetuar a Coleta de lixo no Município de Apucarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana em 09 de fevereiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O presente Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras dessa Colenda Casa de Leis, é no sentido de obtermos a necessária autorização Legislativa, para que a cobrança dos Serviços de Coleta de Lixo e de Operação do Aterro Sanitário, sejam incluídas no mesmo talão que a Sanepar utiliza para a cobrança dos serviços de água/esgotos.

Para que o serviço de coleta de lixo venha manter essa regularidade e a operação do aterro sanitário venha a ser executada com a qualidade e dentro das normas de preservação ambiental é necessário que o Município encontre o respaldo da população através do recolhimento do pagamento dessa taxa prestação de serviços em dia.

Acreditamos no bom senso de Vossas Excelências, nos dando a necessária autorização Legislativa, para que possamos também honrar com os nossos compromissos junto as Empresas que irão efetuar esses serviços.

Município de Apucarana em 09 de fevereiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

